

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021



**DECRETO Nº. 050/2021, de 05 de outubro de 2021.** 

"DISPÕE SOBRE **ADOÇÃO NOVAS MEDIDAS** TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições

que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de

nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de

novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que o Município de Santa Inês se enquadra na bandeira laranja na trigésima quarta avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB AV. 29 DE ABRIL 96, CENTRO

CNPJ: 01.612.693/0001-36 FONE/FAX: (83) 3488-1023

CEP:58978-000



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

#### LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

### SANTA INÊS EM, 07 DE OUTUBRO DE 2021

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica prorrogada a vigência do Decreto 039, de 04 de agosto de 2021, até o dia 22 de outubro de 2021, alterando apenas a permissão de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, os quais poderão funcionar até às 00h:00min.

Art. 2°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a **trigésima quarta** avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2021.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB AV. 29 DE ABRIL 96, CENTRO

CNPJ: 01.612.693/0001-36 FONE/FAX: (83) 3488-1023

CEP:58978-000

2